



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2024-PMLS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

DATA DA SESSÃO:	22 de janeiro de 2025.
HORÁRIO DA SESSÃO:	08:00 horas.
PLATAFORMA:	LICITANET (www.licitanet.com.br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU:	Sim.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	R\$ 0,01

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E GARRAFA DE TINTA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE/GRUPOS, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE/GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1.8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ATA, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.8.2. Nesta licitação será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.8.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.8.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na Plataforma LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. agente público do órgão licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.11. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

2.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.14. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3.16. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.17. A presente licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022..

2.3.17.1. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.3.17.2. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 2.3.8. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

2.3.17.3. Nos itens identificados como “Cota reservada”, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.3.17.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.17.5. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.4.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.17.1.1. Menor preço ou percentual de desconto do item;

3.17.1.2. Marca;

3.17.1.3. Modelo (quando couber);

3.17.1.4. Valor unitário.

3.17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.17.6. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.17.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.17.6.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.17.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

3.17.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE** conforme especificado na plataforma.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

verificação automática, **junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na **faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.6.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.6.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.6.9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.6.9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.6.9.2.2. Empresas brasileiras;

6.6.9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.1.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.1.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

8.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2. A proposta será desclassificada quando:

8.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

8.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.3. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3. A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

9.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

9.1.7. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Declaração Unificada (Anexo IV).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema **LICITANET** previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.7.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.7.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

9.7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

9.7.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.7.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.7.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.7.8.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.2. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.5. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0200.2006	33.90.30.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	03	001	03.061.0200.2008	33.90.30.00.00	000
Descrição	Governo Procuradoria Geral	Procuradoria Geral	Atividade da Procuradoria Jurídica	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	05	001	04.122.0200.2011	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Governo	Gabinete secretario municipal de governo	Atividades do gabinete do secretario de governo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Trasl especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.30.00.00	102



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **PREFERENCIALMENTE DEVERÃO** ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **LICITANET** e no Site do Município de Laranjeiras do Sul no link: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php> para os interessados.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

22.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.13. O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No Portal da Transparência, no endereço eletrônico <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e endereço eletrônico <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br> – Menu Licitação.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51869	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZ 136A (MULT LASER COLOR) 711 YELLOW 29ML - O - ORIGINAL NOVO	60,00	UN	350,09	21.005,40
TOTAL						21.005,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51870	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZ134A (MULT LASER COLOR) 711 CYANO 29ML ORIGINAL NOVO	60,00	UN	310,00	18.600,00
TOTAL						18.600,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51871	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZ135A (MULT LASER COLOR 711 MAGENTA 29ML ORIGINAL NOVO	60,00	UN	350,07	21.004,20
TOTAL						21.004,20
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51872	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZ129A (MULT LASER COLOR) 711 PRETO 80ML ORIGINAL NOVO	60,00	UN	489,00	29.340,00
TOTAL						29.340,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51873	TONER P/HP PRO 400,401N, 401DN,401DW (IMPR LASER MONO) 80A PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	105,00	6.300,00
TOTAL						6.300,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51874	TONER P/ HP P1505 HP 36A (CB436A) COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	90,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51875	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 2050 122 ORIGINAL NOVO (PRETO)	60,00	UN	108,42	6.505,20
TOTAL						6.505,20
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1	51876	TONER P/ HP PRO MFP M 127 FN 83A (CF283A) COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	101,00	6.060,00
TOTAL						6.060,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51877	CARTUCHO TINTA P/ HP 1515 MULTIFUNCIONAL HP 662 ORIGINAL NOVO (PRETO)	60,00	UN	95,00	5.700,00
TOTAL						5.700,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51878	TONER P/ XEROX 3045B 106R02180 PRETO NOVO COMPATÍVEL	60,00	UN	110,00	6.600,00
TOTAL						6.600,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51879	TONER P/ HP M1132 CE285A (85A) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	129,00	7.740,00
TOTAL						7.740,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51880	GARRAFA TINTA P/ ECOTANK L3150 EPSON T544 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	100,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51881	TONER P/ HP M1132 MFP CE285A (85A) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	80,00	UN	110,00	8.800,00
TOTAL						8.800,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51882	TONER P/ HP M1132MFP (IMP. LASER MONO 85A COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	100,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51883	CARTUCHO TINTA P/ HP OFICCE PRO 8600 CM7494 HP 950 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	120,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51884	CARTUCHO TINTA P/ HP OFICCEJET PLUS 8600 HP 950 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	120,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51885	TONER P/ LEXMARK MS310DN 504H (50F4H00) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	181,09	10.865,40
TOTAL						10.865,40
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51886	TONER P/ HP LASERJET M1212NF HP CE285A 85A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	129,00	7.740,00
TOTAL						7.740,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51887	GARRAFA TINTA P/ ECOTANK L 375 EPSON T664 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	120,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51888	CARTUCHO DE TINTA HP 21 COMPATÍVEL (PRETO) NOVO	60,00	UN	147,50	8.850,00
TOTAL						8.850,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51889	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET F380 HP 21 (C9351AE) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	132,50	7.950,00
TOTAL						7.950,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51890	TONER P/ HP LASERJET 2550 HP 2550A (Q3960A) COMPATÍVEL PRETO NOVO	60,00	UN	145,00	8.700,00
TOTAL						8.700,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51891	CARTUCHO TINTA P/ OFFICEJET PRO 8710 HP 952 PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	166,00	9.960,00
TOTAL						9.960,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51892	REFIL TINTA P/ L3110 EPSON T554120 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	100,05	6.003,00
TOTAL						6.003,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51893	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 1000 HP 122 CH561HB PRETO ORIGINAL NOVO	60,00	UN	119,21	7.152,60



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TOTAL						7.152,60
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51894	TONER P/ XEROX 3124 106R01159 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	104,24	6.254,40
TOTAL						6.254,40
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51895	TONER P/ SAMSUNG SCX4300 (IMP. LASER MONO) D109S COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	130,00	7.800,00
TOTAL						7.800,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51897	TONER HP 414X NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	223,90	13.434,00
TOTAL						13.434,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51898	TONER P/ BROTHER HL-L2320D TN2340 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	109,00	6.540,00
TOTAL						6.540,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51899	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 2132 HP 63 ORIGINAL NOVO (PRETO)	60,00	UN	152,50	9.150,00
TOTAL						9.150,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51900	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 3050 HP 61 PRETO (C2210) COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	126,46	7.587,60
TOTAL						7.587,60
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51901	FITA MATRICIAL P/ FX 890 EPSON SO15329 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	50,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51902	CARTUCHO DE FITA P/ EPSON LQ 590 C13S015337 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	60,00	3.600,00
TOTAL						3.600,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1	51903	TONER P/ HP LASERJET COLOR CF1447A - CE320A COR PRETA COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	111,48	6.688,80
TOTAL						6.688,80
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51904	CARTUCHO TINTA P/ HP 2660 CC640WB PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	197,25	11.835,00
TOTAL						11.835,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51905	TONER P/ HP LASERJET P1102 CE285A (83A) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	95,00	5.700,00
TOTAL						5.700,00
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51906	TONER P/ HP LASERJET 1018 Q2612A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	83,00	4.980,00
TOTAL						4.980,00
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51907	TONER PARA IMPRESSORA HP M203DN CF230A COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	90,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51908	TONER P/ HP LASERJET PRO M203DW HP CF230A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	95,00	5.700,00
TOTAL						5.700,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51909	TONER P/ HP LASERJET P1005 HP CB435A 35A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	90,00	5.400,00
TOTAL						5.400,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51910	TONER P/SAMSUNG SCX340SF (IMP LASER MONO) D101S COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	110,00	6.600,00
TOTAL						6.600,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51911	CARTUCHO TINTA P/HP 2546 (MULTI JATO DE TINTA)664 PRETO 'ORIGINAL' NOVO	80,00	UN	150,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00
Lote: 43 - Lote 043						



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51912	CARTUCHO TINTA P/HP 2546 (MULTI JATO DE TINTA) 664 COLOR 'ORIGINAL' NOVO	80,00	UN	130,00	10.400,00
TOTAL						10.400,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51913	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 1516 HP 662 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	130,00	7.800,00
TOTAL						7.800,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51914	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 2546 HP 662 COLORIDO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	130,35	7.821,00
TOTAL						7.821,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51915	TONER P/ LASERJET M176 HP CF350A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	125,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51916	TONER P/ SAMSUNG 3405F MLT-D101S PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	130,00	7.800,00
TOTAL						7.800,00
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51917	TONER P/ HP DESKJET P1005 HP CB435A 35A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	72,50	4.350,00
TOTAL						4.350,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51918	TONER P /HP M251DW (MULT. LASER COLOR) 131A COLOR COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	147,50	8.850,00
TOTAL						8.850,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51919	TONER P/HP M251DW (MULT. LASER COLOR) 131A PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	150,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51920	CARTUCHO DE TINTA HP 248A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	110,50	6.630,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TOTAL						6.630,00
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51921	CARTUCHO DE TINTA HP 280A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	130,00	7.800,00
TOTAL						7.800,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51922	CARTUCHO DE TINTA HP 230A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	95,00	5.700,00
TOTAL						5.700,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51923	CARTUCHO DE TINTA HP 1105A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	105,00	6.300,00
TOTAL						6.300,00
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51924	CARTUCHO DE TINTA HP 12A (Q2612A, PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	85,50	5.130,00
TOTAL						5.130,00
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51925	CARTUCHO DE TINTA BROTHER DR-2340 (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO	60,00	UN	111,50	6.690,00
TOTAL						6.690,00
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51926	CARTUCHO DE TINTA BROTHER TN-660 (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO	60,00	UN	70,00	4.200,00
TOTAL						4.200,00
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51927	CARTUCHO DE TINTA BROTHER TN-500X (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO	60,00	UN	185,47	11.128,20
TOTAL						11.128,20
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51928	CARTUCHO DE TINTA PANTUM TL-410 (PRETO) – COMPATÍVEL COM	60,00	UN	137,55	8.253,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		IMPRESSORAS PANTUM NOVO				
TOTAL						8.253,00
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51929	CARTUCHO DE TONER HP 131A PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M176 NOVO	60,00	UN	120,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51930	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D101S PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG LASER MULTIFUNCIONAL 3405F NOVO	60,00	UN	144,00	8.640,00
TOTAL						8.640,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51931	CARTUCHO DE TINTA EPSON 202 PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON WORKFORCE PRO WF-3720. NOVO	60,00	UN	220,00	13.200,00
TOTAL						13.200,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51932	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 3050 HP 61 PRETO (C2210) NOVO COMPATÍVEL	60,00	UN	156,45	9.387,00
TOTAL						9.387,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E GARRAFA DE TINTA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 529.323,60 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Solicitamos a abertura de um novo processo licitatório para a contratação de uma empresa fornecedora de cartuchos, toner e garrafas de tinta, a fim de atender às crescentes demandas de impressão de guias, pareceres, despachos e outros documentos essenciais para as atividades administrativas e operacionais dos diversos setores e departamentos das Secretarias Municipais.

5.2. É importante destacar que a eficiência e o funcionamento adequado desses setores dependem da disponibilidade contínua desses insumos. A produção diária de documentos representa um fluxo constante de informações que impactam a tomada de decisões, a prestação de serviços públicos e o controle administrativo. Qualquer interrupção no fornecimento de cartuchos, toner e tinta pode causar atrasos, comprometer a continuidade dos serviços e, em última instância, prejudicar a qualidade do atendimento à população.

5.3. Dessa forma, a manutenção regular desses insumos é essencial para garantir a fluidez dos processos internos, a qualidade do atendimento ao público e a responsabilidade ambiental. Assim, é imprescindível que se realize um novo processo licitatório para assegurar o abastecimento contínuo e o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

5.4. Ademais, ressaltamos que o contrato vigente para o fornecimento de cartuchos, toner e garrafas de tinta está próximo de expirar, o que torna necessária a abertura de um novo processo licitatório para garantir a continuidade do abastecimento. A antecipação desse procedimento visa evitar qualquer interrupção na aquisição desses insumos essenciais, assegurando que não haja falhas no fluxo de trabalho e na prestação dos serviços públicos, especialmente em setores que dependem fortemente de documentação impressa para manter a eficiência e a qualidade no atendimento à população.

5.5. A realização de um novo pregão para a aquisição de toner, cartuchos e garrafas de tinta é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das secretarias e departamentos municipais de Laranjeiras do Sul. O contrato vigente, com duração de 12 meses, está próximo do término, e o novo processo garantirá o fornecimento contínuo desses insumos, evitando interrupções nas rotinas de trabalho e na prestação de serviços à população.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se no Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 bem como no Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

6.2.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

6.2.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Item;

7.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 14.133/2021 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

7.1.3. Para efeitos de compatibilidade com a Plataforma de Pregão Eletrônico, cada item constituirá um lote/grupo no sistema.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.1.4. Licitar por item oferece vantagens como maior competitividade entre fornecedores para cada produto ou serviço, controle de qualidade individual, flexibilidade na seleção de fornecedores para diferentes necessidades, transparência nos preços, controle de custos ao selecionar apenas itens prioritários e melhor adequação às necessidades específicas de cada item, garantindo um processo de aquisição mais eficiente e personalizado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. 8.1. O modo de disputa será “Aberto” nos termos do Art. 56, I da Lei Federal 14.133/2021 que diz: “hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994 e 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

10.1. Todos os itens/lotos até **RS 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas**, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

10.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniasçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

10.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

10.2.2.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

10.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

10.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejudicado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

10.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da Cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.4. Os Itens/Lotes que sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega deve ser em até **07 (sete) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

13.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora da ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

17.1.1. GESTOR: Deoclécio De Nez – Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Dirceu da Silva Junior, Matrícula 028746-1, nomeado (a) pela portaria nº 408/2024, de 13/09/2024.

17.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: João Maria da Silva, Matrícula 028550-1, nomeado (a) pela portaria nº 408/2024, de 13/09/2024.

18. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DO REAJUSTE

19.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.1.1. A DETENTORA DA ATA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A DETENTORA DA ATA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 20.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da DETENTORA DA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A DETENTORA DA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da detentora da ata com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Deoclécio De Nez e Dirceu da Silva Junior.

25. DA GARANTIAS DO PRODUTO

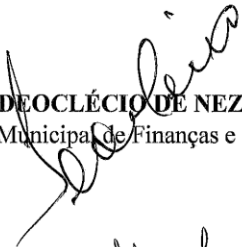
25.1. Garantia dos produtos

25.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de dezembro de 2024.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


DIRCEU DA SILVA JÚNIOR
Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E GARRAFA DE TINTA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

As empresas que forneceram os orçamentos foram: NB INFORMÁTICA, CNPJ: 74.085.358/0001-09; R2 CAVALLI, CNPJ: 44.175.345/0001-51; CONEXÃO INFORMÁTICA, CNPJ: 07.161.411/0001-08; DAMIANO & CIA LTDA, CNPJ: 05.795.129/0001-57.

A relação dos cartuchos e toners necessários foi elaborada com base em informações fornecidas pelos responsáveis de cada secretaria. Esses responsáveis, cientes de suas atribuições, indicaram os modelos mais adequados para atender às demandas diárias e evitar a falta de insumos que possa interromper as atividades, garantindo o uso eficiente dos recursos e a continuidade das operações administrativas.

A especificação dos cartuchos e toners descritos como “ORIGINAIS” está associada a marcas e modelos específicos, pois é necessário garantir a compatibilidade técnica entre os insumos e os equipamentos utilizados. Essa compatibilidade é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das impressoras, evitando falhas na impressão, danos aos dispositivos e possíveis interrupções nas atividades administrativas.

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	DESCRIÇÃO	NB Informática	R2 Cavalli Lida	Conexão Informática	Damiano & Cia Ltda	Pregão Presencial N.º 120/2023 Ata de Registro de Preços N.º 217/2023, Município de Laranjeiras do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão Presencial N.º 102/2023 Ata de registro de Preços N.º 218/2023 Município de Laranjeiras do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 41/2024 Município de Nova Cantu, disponível em TCE-PR
1	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZI36A (MULT LASER COLOR) 711 YELLOW 29ML "O" ORIGINAL NOVO	R\$ 360,00	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 355,17	*	R\$ 345,00	*
2	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZI34A (MULT LASER COLOR) 711 CYANO 29ML ORIGINAL NOVO	R\$ 275,00	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 355,17	*	R\$ 345,00	*
3	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZI35A (MULT LASER COLOR) 711 MAGENTA 29ML ORIGINAL NOVO	R\$ 360,00	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 355,14	*	R\$ 345,00	*
4	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZI29A (MULT LASER COLOR) 711 PRETO 80ML ORIGINAL NOVO	R\$ 660,00	R\$ 90,00	R\$ 350,00	R\$ 686,47	*	R\$ 489,00	*
5	TONER P/HP PRO 400,401N, 401DN,401DW (IMPR LASER MONO) 80A PRETO COMPATÍVEL NOVO	R\$ 100,00	R\$ 190,00	R\$ 110,00	R\$ 79,80	R\$ 255,00	*	*
6	TONER P/ HP P1505 HP 36A (CB436A) COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	R\$ 190,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 55,65	*	*	*
7	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 2050 122 ORIGINAL NOVO (PRETO)	R\$ 150,00	R\$ 210,00	R\$ 90,00	R\$ 108,42	*	*	*
8	TONER P/ HP PRO MFP M 127 FN 83A (CF283A) COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 55,65	R\$ 101,00	*	*
9	CARTUCHO TINTA P/ HP 1515 MULTIFUNCIONAL HP 662 ORIGINAL NOVO (PRETO)	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 95,00	R\$ 88,35	*	*	*
10	TONER P/ XEROX 3045B 106R02180 PRETO NOVO COMPATÍVEL	R\$ 70,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 25,95	*	*	*
11	TONER P/ HP M1132 CE285A (85A) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 150,00	R\$ 89,00	R\$ 60,00	R\$ 55,65	*	*	*
12	GARRAFA TINTA P/ ECOTANK L3150 EPSON T544 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 14,90	*	R\$ 99,00	*
13	TONER P/ HP M1132 MFP CE285A (85A) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 60,00	R\$ 55,65	*	R\$ 100,00	*
14	TONER P/ HP M1132MFP (IMP. LASER MONO)85A COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	R\$ 130,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 55,65	*	R\$ 100,00	*
15	CARTUCHO TINTA P/ HP OFICCE PRO 8600 CM7494 HP 950 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 54,39	*	*	*
16	CARTUCHO TINTA P/ HP OFICCEJET PLUS 8600 HP 950 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 105,00	R\$ 54,39	*	*	*
17	TONER P/ LEXMARK MS310DN 504H (50F4H00) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 180,00	R\$ 210,00	R\$ 155,00	R\$ 182,17	*	R\$ 440,00	*
18	TONER P/ HP LASERJET M1212NF HP CE285A 85A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 199,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 55,65	*	*	*
19	GARRAFA TINTA P/ ECOTANK L 375 EPSON T664 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 120,00	R\$ 250,00	R\$ 90,00	R\$ 14,90	*	*	*
20	CARTUCHO DE TINTA HP 21 COMPATÍVEL (PRETO) NOVO	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 145,00	R\$ 101,49	*	*	*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	DESCRIÇÃO	NB Informática	R2 Cavalli Ltda	Conexão Informática	Damiano & Cia Ltda	Pregão Presencial N.º 120/2023 Ata de Registro de Preços N.º 217/2023, Município de Laranjeiras do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão Presencial N.º 102/2023 Ata de Registro de Preços N.º 218/2023 Município de Laranjeiras do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 41/2024 Município de Nova Cantu, disponível em TCE-PR
21	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET F380 HP 21 (C9351AE) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 101,49	*	*	*
22	TONER P/ HP LASERJET 2550 HP 2550A (Q3960A) COMPATÍVEL PRETO NOVO	R\$ 199,99	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 180,00	*	*	*
23	CARTUCHO TINTA P/ OFFICEJET PRO 8710 HP 952 PRETO COMPATÍVEL NOVO	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 140,00	R\$ 192,00	*	*	*
24	REFIL TINTA P/ L3110 EPSON T554120 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 166,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 14,90	*	*	*
25	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 1000 HP 122 CH561HB PRETO ORIGINAL NOVO	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 108,42	*	R\$ 189,00	*
26	TONER P/ XEROX 3124 106R01159 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 190,00	R\$ 230,00	R\$ 99,00	R\$ 104,24	*	*	*
27	TONER P/ SAMSUNG SCX4300 (IMP. LASER MONO) D109S COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 100,90	*	R\$ 180,00	*
28	TONER HP 414X NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 855,00	R\$ 250,00	R\$ 130,00	R\$ 223,90	*	*	*
29	TONER P/ BROTHER HL-L2320D TN2340 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 190,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 84,00	*	*	R\$ 128,00
30	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 2132 HP 63 ORIGINAL NOVO (PRETO)	R\$ 210,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 247,13	*	*	*
31	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 3050 HP 61 PRETO (C2210) COMPATÍVEL NOVO	R\$ 210,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00	R\$ 142,92	*	*	*
32	FITA MATRICIAL P/ FX 890 EPSON SO15329 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 88,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 24,46	R\$ 70,00	*	*
33	CARTUCHO DE FITA P/ EPSON LQ 590 C13S015337 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 250,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 24,46	*	*	*
34	TONER P/ HP LASERJET COLOR CF1447A - CE320A COR PRETA COMPATÍVEL NOVO	R\$ 318,00	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 99,75	*	*	*
35	CARTUCHO TINTA P/ HP 2660 CC640WB PRETO COMPATÍVEL NOVO	R\$ 280,00	R\$ 89,00	R\$ 105,00	R\$ 197,25	*	*	*
36	TONER P/ HP LASERJET P1102 CE285A (83a) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 150,00	R\$ 95,00	R\$ 60,00	R\$ 55,65	*	*	*
37	TONER P/ HP LASERJET 1018 Q2612A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 55,65	*	*	*
38	TONER PARA IMPRESSORA HP M203DN CF230A COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	R\$ 180,00	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 53,40	*	*	*
39	TONER P/ HP LASERJET PRO M203DW HP CF230A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 305,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 53,40	*	R\$ 69,00	*
40	TONER P/ HP LASERJET P1005 HP CB435A 35A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 190,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 55,65	*	*	*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	DESCRIÇÃO	NB Informática	R2 Cavalli Ltda	Conexão Informática	Damiano & Cia Ltda	Pregão Presencial N.º 120/2023 Ata de Registro de Preços N.º 217/2023, Município de Laranjeiras do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão Presencial N.º 102/2023 Ata de registro de Preços N.º 218/2023 Município de Laranjeiras do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 41/2024 Município de Nova Cantu, disponível em TCE-PR
41	TONER P/SAMSUNG SCX340SF (IMP LASER MONO) D101S COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 81,90	*	*	*
42	CARTUCHO TINTA P/HP 2546 (MULTI JATO DE TINTA) 664 PRETO "ORIGINAL" NOVO	R\$ 199,00	R\$ 155,00	R\$ 95,00	R\$ 140,70	*	R\$ 150,00	*
43	CARTUCHO TINTA P/HP 2546 (MULTI JATO DE TINTA) 664 COLOR "ORIGINAL" NOVO	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 99,00	R\$ 140,70	*	R\$ 120,00	*
44	CARTUCHO TINTA P/HP DESKJET 1516 HP 662 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 140,70	*	*	*
45	CARTUCHO TINTA P/HP DESKJET 2546 HP 662 COLORIDO COMPATÍVEL NOVO	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 95,00	R\$ 140,70	R\$ 120,00	*	*
46	TONER P/LASERJET M176 HP CF350A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 320,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 58,80	R\$ 179,00	*	*
47	TONER P/SAMSUNG 340SF MLT-D101S PRETO COMPATÍVEL NOVO	R\$ 350,00	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 79,80	*	*	*
48	TONER P/HP DESKJET P1005 HP CB435A 35A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	R\$ 250,00	R\$ 85,00	R\$ 60,00	R\$ 55,65	*	*	*
49	TONER P/HP M251DW (MULTI LASER COLOR) 131A COLOR COMPATÍVEL NOVO	R\$ 190,00	R\$ 105,00	R\$ 85,00	R\$ 99,75	R\$ 240,00	*	*
50	TONER P/HP M251DW (MULTI LASER COLOR) 131A PRETO COMPATÍVEL NOVO	R\$ 199,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	R\$ 99,75	*	R\$ 180,00	*
51	CARTUCHO DE TINTA HP 248A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	R\$ 122,00	R\$ 240,00	R\$ 99,00	R\$ 63,00	*	*	*
52	CARTUCHO DE TINTA HP 280A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	R\$ 150,00	R\$ 230,00	R\$ 110,00	R\$ 78,90	*	*	*
53	CARTUCHO DE TINTA HP 230A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	R\$ 380,00	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 53,40	*	*	*
54	CARTUCHO DE TINTA HP 1105A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	R\$ 200,00	R\$ 65,00	R\$ 115,00	R\$ 105,00	*	*	*
55	CARTUCHO DE TINTA HP 12A (Q2612A, PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 55,65	*	*	*
56	CARTUCHO DE TINTA BROTHER DR-2340 (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 35,00	*	*	*
57	CARTUCHO DE TINTA BROTHER TN-660 (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO	R\$ 125,00	R\$ 145,00	R\$ 70,00	R\$ 55,65	*	*	*
58	CARTUCHO DE TINTA BROTHER TN-500X (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 200,94	*	*	*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	DESCRIÇÃO	NB Informática	R2 Cavalli Lda	Conexão Informática	Damiano & Cia Ltda	Pregão Presencial N.º 120/2023 Ata de Registro de Preços N.º 217/2023, Município de Laranjeiras do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão Presencial N.º 102/2023 Ata de registro de Preços N.º 218/2023 Município de Laranjeiras do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 41/2024 Município de Nova Canaú, disponível em TCE-PR
59	CARTUCHO DE TINTA PANTUM TL-410 (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM NOVO	R\$ 200,00	R\$ 139,00	R\$ 99,00	R\$ 137,55	*	*	*
60	CARTUCHO DE TONER HP 131A PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M176 NOVO	R\$ 299,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	R\$ 99,75	*	*	*
61	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D101S PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG LASER MULTIFUNCIONAL 3405F NOVO	R\$ 199,99	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 79,80	R\$ 108,00	*	*
62	CARTUCHO DE TINTA EPSON 202 PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON WORKFORCE PRO WF-3720. NOVO	R\$ 220,00	R\$ 350,00	R\$ 110,00	*	*	*	*
63	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 3050 HP 61 PRETO (C2210) NOVO COMPATÍVEL	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 110,00	R\$ 142,90	*	*	*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	Pregão N.º 41/2024 Município de Rio Bonito do Iguaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 17/2024 Município de Jacarezinho, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 3/2024 Município de Terra Rica, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 58/2024 Município de Assaí, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 72/2023 Município de Guarapuã, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 46/2024 Município de Ipiranga, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 2/2024 Câmara Municipal de Palmeira, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 5/2024 Consortio Intermunicipal de saúde da 22ª regional de saúde de Ivaiporã, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 33/2024 Município de Foz do Jordão, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 11/2024 Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto de São Jerônimo da Serra, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 38/2024 Município de Bom Sucesso do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 35/2024 Município de Japurá, disponível em TCE-PR
1	*	R\$ 249,90	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
2	*	R\$ 249,40	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
3	*	R\$ 249,80	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
4	*	R\$ 408,16	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
5	*	*	*	R\$ 39,14	*	*	*	*	*	*	*	*
6	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 88,50
7	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 70,00	*
8	R\$ 145,00	R\$ 143,80	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
9	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
10	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
11	R\$ 145,00	R\$ 129,00	*	*	*	*	R\$ 180,00	*	*	*	*	*
12	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 105,00	*	*	*	*
13	R\$ 145,00	R\$ 129,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
14	*	R\$ 129,00	*	*	*	*	R\$ 180,00	*	*	*	*	*
15	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
16	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
17	*	*	R\$ 173,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*
18	R\$ 145,00	R\$ 129,00	*	*	*	*	R\$ 180,00	*	*	*	*	*
19	R\$ 119,99	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
20	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	Pregão N.º 41/2024 Município de Rio Bonito do Iguaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 17/2024 Município de Jacarezinho, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 3/2024 Município de Terra Rica, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 58/2024 Município de Assaí, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 72/2023 Município de Guarinaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 46/2024 Município de Ibitiporã, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 2/2024 Câmara Municipal de Palmeira, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 5/2024 Consortio Intermunicipal de saúde da 22ª regional de saúde de Ivaiporã, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 33/2024 Município de Foz do Jordão, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 11/2024 Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto de São Jerônimo da Serra, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 38/2024 Município de Bom Sucesso do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 35/2024 Município de Jarapurá, disponível em TCE-PR
21	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
22	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
23	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
24	R\$ 110,09	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
25	*	*	*	*	*	*	R\$ 79,00	*	*	*	*	*
26	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 85,00	*	*	*
27	*	*	*	*	*	R\$ 51,45	*	*	*	*	*	*
28	*	*	*	*	*	R\$ 176,55	*	*	*	*	*	*
29	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
30	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
31	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
32	R\$ 20,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
33	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
34	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 111,48	*	*
35	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
36	R\$ 145,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 86,00	*
37	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
38	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
39	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
40	R\$ 155,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	Pregão N.º 41/2024 Município de Rio Bonito do Iguaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 17/2024 Município de Jacarezinho, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 3/2024 Município de Terra Rica, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 58/2024 Município de Assai, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 72/2023 Município de Guaraniaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 46/2024 Município de Ibiporã, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 2/2024 Câmara Municipal de Palmeira, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 5/2024 Consortio Intermunicipal de saúde da 22ª regional de saúde de Ivaiporã, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 33/2024 Município de Foz do Jordão, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 11/2024 Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto de São Jerônimo da Serra, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 38/2024 Município de Bom Sucesso do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 35/2024 Município de Japurá, disponível em TCE-PR
41	R\$ 144,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
42	*	*	*	*	R\$ 95,00	*	*	*	*	*	*	*
43	*	*	*	*	R\$ 95,00	*	*	*	*	*	*	*
44	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
45	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
46	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
47	R\$ 144,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
48	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
49	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
50	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
51	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
52	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
53	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
54	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
55	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 86,00	*
56	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
57	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
58	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	Pregão N.º 41/2024 Município de Rto Bonito do Iguaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 17/2024 Município de Jacarezinho, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 3/2024 Município de Terra Rica, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 58/2024 Município de Assaí, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 72/2023 Município de Guaraniaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 46/2024 Município de Ibiporã, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 2/2024 Câmara Municipal de Palmeira, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 5/2024 Consortio Intermunicipal de saúde da 2ª regional de saúde de Ivaiporã, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 33/2024 Município de Foz do Jordão, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 11/2024 Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto de São Jerônimo da Serra, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 38/2024 Município de Bom Sucesso do Sul, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 35/2024 Município de Jatapurá, disponível em TCE-PR
59	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
60	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
61	R\$ 144,00	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
62	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
63	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	Dispensa N.º 1/2024 Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 25/2024 Município de Palmital, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 72/2023 Município de Guaraniaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 26/2024 Município de Santa Isabel do Ivaí, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 9/2024 Município de São Manoel do Paraná, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 41/2024 Município de Nova Cantu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 71/2023 Município de Mangueirinha, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 4/2024 Município de Munhoz de Mello, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 35/2024 Município de Japurá, disponível em TCE-PR	Mediana
1	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 350,09
2	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 310,00
3	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 350,07
4	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 489,00
5	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 105,00
6	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 90,00
7	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 108,42
8	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 101,00
9	*	*	*	R\$ 89,00	*	*	*	*	*	R\$ 95,00
10	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 110,00
11	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 129,00
12	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 100,00
13	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 110,00
14	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 100,00
15	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 120,00
16	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 120,00
17	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 181,09
18	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 129,00
19	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 120,00
20	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 147,50



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	Dispensa N.º 1/2024 Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 25/2024 Município de Palmital, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 72/2023 Município de Guaraniaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 26/2024 Município de Santa Isabel do Ivaí, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 9/2024 Município de São Manoel do Paraná, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 41/2024 Município de Nova Cantu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 71/2023 Município de Mangueirinha, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 4/2024 Município de Munhoz de Mello, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 35/2024 Município de Japurá, disponível em TCE-PR	Mediana
21	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 132,50
22	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 145,00
23	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 166,00
24	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 100,05
25	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 119,21
26	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 104,24
27	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 130,00
28	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 223,90
29	*	*	*	*	*	R\$ 128,00	*	*	*	R\$ 109,00
30	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 152,50
31	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 126,46
32	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 50,00
33	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 60,00
34	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 111,48
35	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 197,25
36	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 95,00
37	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 83,00
38	R\$ 73,80	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 90,00
39	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 95,00
40	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 90,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	Dispensa N.º 1/2024 Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 25/2024 Município de Palmital, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 72/2023 Município de Guarapuã, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 26/2024 Município de Santa Isabel do Ivaí, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 9/2024 Município de São Manoel do Paraná, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 41/2024 Município de Nova Cantu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 71/2023 Município de Mangueirinha, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 4/2024 Município de Munhoz de Mello, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 35/2024 Município de Japurá, disponível em TCE-PR	Mediana
41	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 110,00
42	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 150,00
43	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 130,00
44	*	*	*	R\$ 89,00	*	*	*	*	*	R\$ 130,00
45	*	*	*	R\$ 99,00	*	*	*	*	*	R\$ 130,35
46	*	R\$ 125,00	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 125,00
47	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 130,00
48	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 72,50
49	*	*	*	*	R\$ 240,00	*	*	*	*	R\$ 147,50
50	*	*	*	*	R\$ 250,00	*	*	*	*	R\$ 150,00
51	*	*	R\$ 55,00	*	*	*	*	*	*	R\$ 110,50
52	R\$ 79,90	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 130,00
53	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 95,00
54	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 99,90	*	R\$ 105,00
55	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 85,50
56	*	*	*	*	*	R\$ 128,00	*	*	*	R\$ 111,50
57	*	*	*	*	*	*	R\$ 55,00	*	*	R\$ 70,00
58	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 185,47



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ITEM	Dispensa N.º 1/2024 Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 25/2024 Município de Palmital, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 72/2023 Município de Guaraniaçu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 26/2024 Município de Santa Isabel do Ivaí, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 9/2024 Município de São Manoel do Paraná, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 41/2024 Município de Nova Cantu, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 71/2023 Município de Mangueirinha, disponível em TCE-PR	Dispensa N.º 4/2024 Município de Munhoz de Mello, disponível em TCE-PR	Pregão N.º 35/2024 Município de Japurá, disponível em TCE-PR	Mediana
59	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 114,00	R\$ 137,55
60	*	*	*	*	R\$ 250,00	*	*	*	*	R\$ 120,00
61	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 144,00
62	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 220,00
63	*	*	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 156,45



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Os preços orçados pelas seguintes empresas nos seguintes itens foram desconsiderados na composição da média dos valores devido à sua discrepância significativa em relação aos demais valores:

- Empresa R2 Cavalli Ltda. Item 4; Item 35;
- Empresa Conexão Informática: Item 6; Item 42;
- Empresa Damiano & Cia Ltda: Item 6; Item 10; Item 12; Item 15; Item 16; Item 19; Item 24; Item 32; Item 33; Item 37; Item 38; Item 39; Item 46; Item 51; Item 52; Item 53; Item 55; Item 56; Item 61.

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZ136A (MULT LASER COLOR) 711 YELLOW 29ML "O" ORIGINAL NOVO	60,00	UN	R\$ 350,09	R\$ 21.005,10
2	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZ134A (MULT LASER COLOR) 711 CYANO 29ML ORIGINAL NOVO	60,00	UN	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
3	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZ135A (MULT LASER COLOR) 711 MAGENTA 29ML ORIGINAL NOVO	60,00	UN	R\$ 350,07	R\$ 21.004,20
4	CARTUCHO TINTA P/ PLOTTER CZ129A (MULT LASER COLOR) 711 PRETO 80ML ORIGINAL NOVO	60,00	UN	R\$ 489,00	R\$ 29.340,00
5	TONER P/HP PRO 400,401N, 401DN,401DW (IMPR LASER MONO) 80A PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
6	TONER P/ HP P1505 HP 36A (CB436A) COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
7	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 2050 122 ORIGINAL NOVO (PRETO)	60,00	UN	R\$ 108,42	R\$ 6.505,20
8	TONER P/ HP PRO MFP M 127 FN 83A (CF283A) COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	R\$ 101,00	R\$ 6.060,00
9	CARTUCHO TINTA P/ HP 1515 MULTIFUNCIONAL HP 662 ORIGINAL NOVO (PRETO)	60,00	UN	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
10	TONER P/ XEROX 3045B 106R02180 PRETO NOVO COMPATÍVEL	60,00	UN	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
11	TONER P/ HP M1132 CE285A (85A) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
12	GARRAFA TINTA P/ ECOTANK L3150 EPSON T544 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
13	TONER P/ HP M1132 MFP CE285A (85A) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	80,00	UN	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
14	TONER P/ HP M1132MFP (IMP. LASER MONO)85A COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
15	CARTUCHO TINTA P/ HP OFFICE PRO 8600 CM7494 HP 950 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
16	CARTUCHO TINTA P/ HP OFFICEJET PLUS 8600 HP 950 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
17	TONER P/ LEXMARK MS310DN 504H (50F4H00) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 181,09	R\$ 10.865,10



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



18	TONER P/ HP LASERJET M1212NF HP CE285A 85A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
19	GARRAFA TINTA P/ ECOTANK L 375 EPSON T664 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 7.199,70
20	CARTUCHO DE TINTA HP 21 COMPATÍVEL (PRETO) NOVO	60,00	UN	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00
21	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET F380 HP 21 (C9351AE) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 132,50	R\$ 7.950,00
22	TONER P/ HP LASERJET 2550 HP 2550A (Q3960A) COMPATÍVEL PRETO NOVO	60,00	UN	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
23	CARTUCHO TINTA P/ OFFICEJET PRO 8710 HP 952 PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	R\$ 166,00	R\$ 9.960,00
24	REFIL TINTA P/ L3110 EPSON T554120 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 100,05	R\$ 6.002,70
25	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 1000 HP 122 CH561HB PRETO ORIGINAL NOVO	60,00	UN	R\$ 119,21	R\$ 7.152,60
26	TONER P/ XEROX 3124 106R01159 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 104,24	R\$ 6.254,40
27	TONER P/ SAMSUNG SCX4300 (IMP. LASER MONO) D109S COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
28	TONER HP 414X NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 223,90	R\$ 13.434,00
29	TONER P/ BROTHER HL-L2320D TN2340 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
30	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 2132 HP 63 ORIGINAL NOVO (PRETO)	60,00	UN	R\$ 152,50	R\$ 9.150,00
31	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 3050 HP 61 PRETO (C2210) COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	R\$ 126,46	R\$ 7.587,60
32	FITA MATRICIAL P/ FX 890 EPSON SO15329 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
33	CARTUCHO DE FITA P/ EPSON LQ 590 C13801337 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
34	TONER P/ HP LASERJET COLOR CF1447A - CE320A COR PRETA COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	R\$ 111,48	R\$ 6.688,80
35	CARTUCHO TINTA P/ HP 2660 CC640WB PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	R\$ 197,25	R\$ 11.835,00
36	TONER P/ HP LASERJET P1102 CE285A (83a) NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
37	TONER P/ HP LASERJET 1018 Q2612A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
38	TONER PARA IMPRESSORA HP M203DN CF230A COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
39	TONER P/ HP LASERJET PRO M203DW HP CF230A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
40	TONER P/ HP LASERJET P1005 HP CB435A 35A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
41	TONER P/ SAMSUNG SCX340SF (IMP LASER MONO) D101S COMPATÍVEL NOVO (PRETO)	60,00	UN	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
42	CARTUCHO TINTA P/ HP 2546 (MULTI JATO DE TINTA) 664 PRETO "ORIGINAL" NOVO	80,00	UN	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
43	CARTUCHO TINTA P/ HP 2546 (MULTI JATO DE TINTA) 664 COLOR "ORIGINAL" NOVO	80,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
44	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 1516 HP 662 NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
45	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 2546 HP 662 COLORIDO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	R\$ 130,35	R\$ 7.821,00
46	TONER P/ LASERJET M176 HP CF350A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
47	TONER P/ SAMSUNG 3405F MLT-D101S PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
48	TONER P/ HP DESKJET P1005 HP CB435A 35A NOVO COMPATÍVEL (PRETO)	60,00	UN	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00
49	TONER P/ HP M251DW (MULT. LASER COLOR) 131A COLOR COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	R\$ 147,50	R\$ 8.850,00
50	TONER P/ HP M251DW (MULT. LASER COLOR) 131A PRETO COMPATÍVEL NOVO	60,00	UN	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
51	CARTUCHO DE TINTA HP 248A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	R\$ 110,50	R\$ 6.630,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



52	CARTUCHO DE TINTA HP 280A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
53	CARTUCHO DE TINTA HP 230A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
54	CARTUCHO DE TINTA HP 1105A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
55	CARTUCHO DE TINTA HP 12A (Q2612A, PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO	60,00	UN	R\$ 85,50	R\$ 5.130,00
56	CARTUCHO DE TINTA BROTHER DR-2340 (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO	60,00	UN	R\$ 111,50	R\$ 6.690,00
57	CARTUCHO DE TINTA BROTHER TN-660 (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO	60,00	UN	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
58	CARTUCHO DE TINTA BROTHER TN-500X (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO	60,00	UN	R\$ 185,47	R\$ 11.128,20
59	CARTUCHO DE TINTA PANTUM TL-410 (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM NOVO	60,00	UN	R\$ 137,55	R\$ 8.253,00
60	CARTUCHO DE TONER HP 131A PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M176 NOVO	60,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
61	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D101S PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG LASER MULTIFUNCIONAL 340SF NOVO	60,00	UN	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00
62	CARTUCHO DE TINTA EPSON 202 PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON WORKFORCE PRO WF-3720. NOVO	60,00	UN	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
63	CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 3050 HP 61 PRETO (C2210) NOVO COMPATÍVEL	60,00	UN	R\$ 156,45	R\$ 9.387,00
VALOR TOTAL:				R\$	529.323,60

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Valor Mediano das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada item da solução, não elevando o custo dos itens para a Administração, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

Após uma extensa pesquisa no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), não foram identificados processos recentes que apresentassem semelhanças com os seguintes objetos: TONER P/ XEROX 3045B 106R02180 PRETO NOVO COMPATÍVEL; CARTUCHO TINTA P/ HP OFFICE PRO 8600 CM7494 HP 950 NOVO COMPATÍVEL (PRETO); CARTUCHO TINTA P/ HP OFFICEJET PLUS 8600 HP 950 NOVO COMPATÍVEL (PRETO); CARTUCHO DE TINTA HP 21 COMPATÍVEL (PRETO) NOVO; CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET F380 HP 21 (C9351AE) NOVO COMPATÍVEL (PRETO); TONER P/ HP LASERJET 2550 HP 2550A



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



(Q3960A) COMPATÍVEL PRETO NOVO; CARTUCHO TINTA P/ OFFICEJET PRO 8710 HP 952 PRETO COMPATÍVEL NOVO; CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 2132 HP 63 ORIGINAL NOVO (PRETO); CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 3050 HP 61 PRETO (C2210) COMPATÍVEL NOVO; CARTUCHO DE FITA P/ EPSON LQ 590 C13S015337 NOVO COMPATÍVEL (PRETO); CARTUCHO TINTA P/ HP 2660 CC640WB PRETO COMPATÍVEL NOVO; TONER P/ HP LASERJET PRO M203DW HP CF250A NOVO COMPATÍVEL (PRETO); TONER P/ HP DESKJET P1005 HP CB435A 35A NOVO COMPATÍVEL (PRETO); CARTUCHO DE TINTA HP 230A (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET NOVO; CARTUCHO DE TINTA BROTHER TN-500X (PRETO) – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER NOVO; CARTUCHO DE TINTA EPSON 202 PRETO – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON WORKFORCE PRO WF-3720. NOVO CARTUCHO TINTA P/ HP DESKJET 3050 HP 61 PRETO (C2210) NOVO COMPATÍVEL.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza R\$ 529.323,60 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos). O valor a ser pago será de acordo com a aquisição dos produtos.

Laranjeiras do Sul, 10 de dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Dirceu da Silva Junior
DIRCEU DA SILVA JUNIOR

Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGAO ELETRONICO Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E GARRAFA DE TINTA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 **<quando for o caso>**.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e legislações correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XXX/2024, por deliberação da autoridade competente, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E GARRAFA DE TINTA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período da **vigência**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa deverá entregar os produtos no local e o prazo será indicado na Ordem de Compras do Departamento de Compras, conforme Anexo II, Termo de Referência.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Demais exigências contidas no Anexo I - produtos a serem fornecidos e Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá cancelada,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.3. Da dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0200.2006	33.90.30.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	03	001	03.061.0200.2008	33.90.30.00.00	000
Descrição	Governo Procuradoria Geral	Procuradoria Geral	Atividade da Procuradoria Jurídica	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	05	001	04.122.02000.2011	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Governo	Gabinete secretario municipal de governo	Atividades do gabinete do secretario de governo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de	Fundo Municipal de	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Saúde	Saúde			Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Trasl. especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e	Departamento de Agric. e Abasteciment	Atividades do Departamento de Agric. e	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Meio Ambiente	o	Abastecimento		
--	---------------	---	---------------	--	--

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

6.1.1. GESTOR: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.1.2. FISCAL: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.2. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

7.3. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

7.4. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município de Laranjeiras do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Laranjeiras do Sul quando o FORNECEDOR:

8.1.1. For liberado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Laranjeiras do Sul:

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Laranjeiras do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas constam no item 18. do pregão eletrônico xxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

XEMPRESAX

Detentora da Ata

XREPRESENTANTEX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53